



COMISSÃO ELEITORAL DO DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES
DIRETORIA DO *CAMPUS* DE VITÓRIA DA CONQUISTA
2020 - 2021

**REGULAMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL E DA CERIMÔNIA DE
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DA CHAPA CANDIDATA AO DIRETÓRIO
CENTRAL DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA
BAHIA *CAMPUS* VITÓRIA DA CONQUISTA**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições e em atendimento aos art. 8 e 10 do Edital de Convocação das Eleições para o Diretório Central de Estudantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, *campus* Vitória da Conquista, torna pública as regras para a realização da campanha eleitoral e da cerimônia de apresentação de propostas da chapa candidata à Diretoria do DCE da UESB *campus* Vitória da Conquista.

**TÍTULO I
DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º A campanha eleitoral terá início às 00h00 do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) e se estenderá até o dia 06 (seis) de março do mesmo ano. De acordo com o Calendário Acadêmico da UESB 2019.2 aprovado pelo CONSEPE em 09 (nove) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), o período entre 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) não será letivo, portanto esses dias não serão contabilizados para o período de campanha no *campus* da UESB.

**Capítulo II
Das Regras da Campanha**

Art. 2º A campanha eleitoral procederá de acordo com as informações estabelecidas no Edital de Convocação das Eleições para o Diretório Central de Estudantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, *campus* de Vitória da Conquista, e no Estatuto do Diretório Central de Estudantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Art. 3º Tendo em vista o atual processo eleitoral em que apenas uma chapa foi homologada, a Comissão Eleitoral definiu as seguintes regras adicionais:



comissaoeleitoral122@gmail.com



@dceuesb.vca



@dceuesb.vca



77 3424-8725



**COMISSÃO ELEITORAL DO DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES
DIRETORIA DO CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
2020 - 2021**

- I. Não há limite para gastos financeiros na campanha eleitoral;
- II. Serão permitidos anúncios patrocinados nas redes sociais;
- III. Será permitida a campanha virtual durante o período de recesso de Carnaval: 21 (vinte e um) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

TÍTULO II

DA CERIMÔNIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 4° A cerimônia de apresentação de propostas da chapa homologada será realizada no dia 06 (seis) de março de 2020 (dois mil e vinte), com horário e local a serem definidos.

Art. 5° Os(as) candidatos(as) da chapa e a plenária deverão se comportar de acordo com a ética e o decoro acadêmico.

Capítulo II

Da Composição Da Mesa

Art. 6° A mesa da cerimônia será composta por, no mínimo, 5 (cinco) candidatos(as) da chapa homologada.

§ 1° A escolha dos(as) candidatos(as) que irão compor a mesa da cerimônia ficará a critério da chapa, sendo obrigatória a participação daqueles(as) que concorrerão aos cargos de Coordenação Geral e Secretaria Geral.

§ 2° A substituição dos(as) componentes da mesa só será possível diante de justa motivação.

Capítulo III

Da Mediação

Art. 7° A mediação da cerimônia será feita pela Comissão Eleitoral.

Art. 8° Compete à(s) mediadora(s):

- I. Conduzir a cerimônia e zelar pela sua ordem e pelo seu bom funcionamento;
- II. Fiscalizar o tempo de fala dos(as) candidatos(as) e dos(as) integrantes da plenária;



COMISSÃO ELEITORAL DO DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES
DIRETORIA DO CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
2020 - 2021

III. Aplicar penalidades à chapa e/ou aos(às) candidatos(as) que violem a ética e o decoro acadêmico.

Capítulo IV

Dos Procedimentos Da Cerimônia

Art. 9º A cerimônia será dividida em 4 (quatro) blocos distintos.

§ 1º No primeiro bloco será feita a explicação do funcionamento da cerimônia, bem como a formação da mesa com os(as) integrantes da chapa, que terão 10 (dez) minutos para fazer considerações iniciais e apresentar suas propostas. A chapa poderá escolher a quantidade de pessoas que fará a exposição.

§ 2º No segundo bloco, os(as) integrantes da plateia poderão fazer perguntas de forma oral ou escrita; as perguntas serão divididas em 3 (três) caixas temáticas. Para cada tema, serão sorteadas pela Comissão Eleitoral 2 (duas) perguntas de forma alternada, portanto serão feitas 6 (seis) perguntas, no total desse bloco. Caso os(as) integrantes da plateia queiram fazer perguntas de forma oral, estes(as) deverão escrever o nome completo no papel e, caso forem sorteados(as), poderão fazer a pergunta em até 2 (dois) minutos. A chapa terá até 4 (quatro) minutos para responder às perguntas. Os temas das perguntas serão:

- I. Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Pós-graduação;
- III. Permanência Estudantil.

§ 3º No terceiro bloco, serão sorteadas pela Comissão Eleitoral 3 (três) perguntas da plateia sobre o tema “Universidade”. As perguntas serão livres desde que se refiram ao *campus* de Vitória da Conquista, não sejam ofensivas, preconceituosas ou de cunho pessoal. A duração das perguntas e respostas será a mesma já indicada no bloco anterior.

§ 4º No quarto bloco, a chapa terá cinco minutos para fazer suas considerações finais, seguido do encerramento da cerimônia.

Art.10º Um membro da chapa não poderá responder a duas perguntas seguidas e nem responder a todas as perguntas.

Capítulo V

Das Penalidade e Do Direito De Resposta

Art. 11º Estão sujeitos à supressão do tempo de fala o(s) membro(s) da chapa que violarem a ética e o decoro acadêmico durante a cerimônia.



comissaoeleitoral122@gmail.com



@dceuesb.vca



@dceuesb.vca



77 3424-8725



COMISSÃO ELEITORAL DO DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES
DIRETORIA DO CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
2020 - 2021

Art. 12° Será concedido direito de resposta de 1 (um) minuto ao(à) candidato(a) que sofrer qualquer espécie de ofensa, mediante solicitação à Comissão Eleitoral que o concederá ao fim de cada bloco quando julgar pertinente o pedido.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 13° Os casos omissos deste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14° Este Regimento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação.

Vitória da Conquista, 16 de fevereiro de 2020.

Alice Vasconcelos Silva

Alice Vasconcelos Silva
Matrícula nº: 201710354
Letras Modernas

Horrana Quetile Santos Pinto

Horrana Quetile Santos Pinto
Matrícula nº: 201810238
Geografia

Katarine Nogueira Norbertino

Katarine Nogueira Norbertino
Matrícula nº: 201710736
Ciências Biológicas

Maria Eduarda Santos Canguçu

Maria Eduarda Santos Canguçu
Matrícula nº: 201521073
Direito

Thaís Silva de Oliveira

Thaís Silva de Oliveira
Matrícula nº: 201310711
Comunicação Social - Jornalismo



comissaoeleitoral122@gmail.com



@dceuesb.vca



@dceuesb.vca



77 3424-8725